

Processo n.: @REP 21/00541239

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades referentes ao Edital de Credenciamento de Leiloeiro n. 02/2021 - Processo n. 91/2021

Responsável: Sônia Salete Vedovatto

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Monte Carlo

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 809/2022

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pela Relatora e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer da Representação formulada pelos Srs. Anderson Luchtenberg, Marcus Rogério Araújo Samoel, Paulo Roberto Worm, Roger Wenning, Diórgenes Valério Jorge, Aridina Maria do Amaral, Osmar Sérgio Costa e Michele Pacheco da Rosa Sandor, leiloeiros públicos oficiais, por preencher os requisitos e formalidades dos arts. 113, §1º, Lei n. 8.666/1993 e 65 e 66, parágrafo único, da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000 c/c o art. 24 da Resolução n. TC-21/2015.

2. Considerar procedente a Representação, que trata de supostas irregularidades que teriam sido identificadas no Edital de Credenciamento de Leiloeiro n. 02/2021, promovido pela Prefeitura Municipal de Monte Carlo, objetivando o credenciamento de leiloeiro oficial para alienação de bens móveis e imóveis inservíveis.

3. Determinar à Prefeitura Municipal de Monte Carlo que, em futuros editais de credenciamento de leiloeiros, não inclua a exigência de apresentação de Alvará Municipal de funcionamento da cidade-sede do leiloeiro, uma vez que não se encontra dentre as exigências de habilitação previstas na Lei n. 8.666/93.

4. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto da Relatora que a fundamentam, bem como do **Relatório DLC/CAJU/Div.7 n. 255/2022**, aos Representantes, à Prefeitura Municipal de Monte Carlo e ao Controle Interno daquele Município.

Ata n.: 23/2022

Data da Sessão: 29/06/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

SABRINA NUNES IOCKEN
Relatora

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC